

Lei de nº 469/2025 em, 22 de abril de 2025.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do município (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2050 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.0600.1072 – AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS - EDUCACAO

44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 500.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 22 de abril de 2025.



FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

PREFEITO

Lei de nº 469/2025 em, 22 de abril de 2025.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do município (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2050 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.0600.1072 – AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS - EDUCAÇÃO

44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 500.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 22 de abril de 2025.



FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ

PREFEITO